



CÂMARA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Mancel Leite Lemos, 407 - Tel. (0xx35) 3525-1676 - CNPJ 04.492.224/0001-19
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

APROVADO

Projeto de Lei n.º 063/2003

Dispõe sobre doação de leite para famílias carentes

O Vereador José Fernandes Salgado, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura autorizada a doar, às famílias carentes, um leite para família devidamente cadastradas na Assistência Social.

Parágrafo único. A doação prevista no caput deste artigo será:

I - de 1 (um) litro para as famílias com três crianças;

II - de 2 (dois) litros para famílias com mais de três crianças.

Art. 2º. As famílias beneficiadas não poderão ultrapassar a 200 (duzentas) por dia.

Art. 3º. A assistente social deverá elaborar lista das famílias a serem beneficiadas.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5º. A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

Delfinópolis (MG), 19 de agosto de 2003


José Fernandes Salgado